



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº **01/2015/GMB** – PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INSTRUTORES E PALESTRANTES E QUADRO RESERVA PARA MINISTRAR AULAS E PALESTRAR AOS GUARDAS MUNICIPAIS EM EXECUÇÃO AO CONVENIO Nº 743249/2010 – SENASP/MJ - FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 94, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Belém, por intermédio da Guarda Municipal de Belém, daqui em diante denominada simplesmente **GMB**, representada pelo Inspetor Geral em Exercício, o Senhor José Carlos Oliveira Costa, CPF nº 425.214.402-72 e RG nº 2254139 SEGUP-PA, que por delegação, passará o processo a Comissão Especial de Credenciamento devidamente designada pela Portaria nº 314/2015 de 26/03/2015, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o credenciamento de pessoas físicas, legal e regularmente habilitadas na área, respaldados pelo artigo 25 *caput* e no seu inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, à participarem visando a Prestação de Serviço Temporário de Instrutores e Palestrantes para o Curso de Formação Continuada aos servidores da Guarda Municipal previsto no Programa de Formação da Divisão de Ensino da Guarda Municipal de Belém em execução ao Convênio nº 743249/2010 – SENASP/MJ, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e a Prefeitura de Belém, mediante as condições estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

1 - OBJETO

O Objeto do presente Edital de Chamamento Público Simplificado nº 01/2015/GMB é a abertura de inscrições para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviço temporário de instrutores e palestrantes e quadro reserva para ministrar aulas e palestrar aos Guardas Municipais em Execução ao Convênio nº 743249/2010 – SENASP/MJ - Formação de Guardas Municipais.

2 - CURSOS

Curso	Descrição			Carga horária
	Disciplina	Requisito	Carga Horária	
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GUARDAS DO OPERACIONAL	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no cotidiano da Guarda Municipal.	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e	10	200



		experiência na área de Segurança Pública.		
	Ética, Direitos Humanos e Cidadania.	Nível Superior	20	
	Diferentes concepções de políticas de segurança pública e das funções dos profissionais de segurança pública urbana numa sociedade democrática.	Nível Superior com experiência na área de Segurança Pública	20	
	Legislação	Nível Superior em Direito	20	
	Técnicas e procedimentos operacionais (TPO) das Guardas Municipais	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	20	
	Movimentos sociais	Nível Superior	20	
	O uso legal e progressivo da força	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	10	
	Condicionamento Físico	Nível Superior em Educação Física	25	
	Defesa pessoal	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	25	
Emprego de equipamentos letais e não letais	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na	30		



		área de Segurança Pública.		
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GUARDAS DA RONDA PREVENTIVA ESCOLAR	Disciplina	Requisito	Carga Horária	100
	Comunidade escolar e entorno: uma proposta de engajamento social e humanista	Nível Superior em Educação	30	
	Violência da escola e na escola e sua prevenção	Nível Superior em Educação	10	
	Legislação	Nível Superior em Direito	10	
	O uso legal e progressivo da força	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	10	
	Condicionamento Físico	Nível Superior em Educação Física	20	
	Defesa Pessoal	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	20	
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GUARDAS DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	Disciplina	Requisito	Carga Horária	70
	Concepção sobre preservação ambiental.	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida.	20	
	Introdução ao Direito Ambiental.	Nível Superior em Direito	20	
	Os órgãos de proteção ambiental e suas atribuições.	Nível Superior na área Ambiental	10	
	Noções básicas no trato com a fauna, a flora e os recursos hídricos do município de Belém.	Nível Superior na área Ambiental	10	
	O guarda municipal frente aos desafios da degradação urbana no	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento	10	



	município de Belém.	técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.		
--	---------------------	--	--	--

3 – PALESTRAS DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Palestra	Requisito	Carga Horária
A prática da música em grupo: Afinação, Som, Dinâmica e Ritmo.	Nível Superior na área de Música	04
Vitimologia	Nível Superior	04
Homofobia e sua prevenção	Nível Superior	04
Violência intrafamiliar	Nível Superior	04
Análise e discussão crítica da Lei nº 13.022 - Regula as Guardas Municipais no Sistema de Segurança Pública.	Nível Superior em Direito	04
O papel da mulher na Segurança Pública	Nível Superior com experiência na área de Segurança Pública.	04
Gerenciamento de Crise	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	04
Relações interpessoais no ambiente de trabalho	Nível Superior	04
Operações de Controle de Distúrbios Cíveis	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	04
Os Guardas e a Proteção da Criança e do Adolescente	Nível Superior com experiência na área de Segurança Pública.	04
O Papel da Guarda Municipal no Trânsito	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida.	04
Tabagismo, álcool, e outras drogas	Nível Superior	04
Gestão pública: motivação e comprometimento para a virtude do bem comum	Nível Superior	04
A importância da verbalização na abordagem policial	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de	04



	Segurança Pública.	
A utilização de cães policiais farejadores	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	04
Transparência de gestão Pública Municipal	Nível Superior	04
A parceria entre cães e polícias	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	04
Direito, Gestão e Políticas na Área Ambiental	Nível Superior na área Ambiental	04
Técnicas de atendimento ao cidadão	Nível Superior	04
Conhecimento do espaço urbano local	Nível Superior	04
Gestão de processos: uma experiência prática de resultados com gestão planejada	Nível Superior	04
A legalidade nas abordagens policiais	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	04
Aspectos legais do uso de técnicas e equipamentos não letais	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	04
O uso legal e legítimo da arma de fogo	Nível Superior em Direito	04

4 - INSCRIÇÕES

4.1 – Poderão participar do processo de credenciamento pessoas físicas, legais e regularmente habilitadas na área;

4.2 – Os interessados em participar do processo de credenciamento deverão possuir, no mínimo, escolaridade de nível do ensino médio ou equivalente, reconhecido pelo Ministério da Educação.

4.3 – As inscrições para o processo de credenciamento deverão ser efetuadas pessoalmente pelo interessado ou por procurador devidamente constituído, no período de **15 a 17/04/2015**, na Divisão de Ensino da Guarda Municipal de Belém, localizada na Avenida Pedro Álvares Cabral, 1400, no horário de **8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h**.

4.4 – A inscrição e a classificação são condições necessárias, mas não suficientes à convocação do candidato interessado em atuar como instrutor ou palestrante.



5 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 – Formulário de credenciamento devidamente preenchido e com no máximo três opções de áreas de interesse, conforme anexo VI;
- 5.2 - Curriculum Vitae devidamente preenchido conforme constante no anexo VII e demais documentos que comprovem as informações dispostas no curriculum na área de interesse e de acordo com os requisitos descritos no item 5.2 deste instrumento;
- 5.3 – Cédula de Identidade (original e cópia);
- 5.4 – CPF com comprovante de situação cadastral atualizada emitida pela Receita Federal;
- 5.5 – Comprovante de residência (original e cópia);
- 5.6 – Certidão de Quitação Eleitoral validada (Disponibilização on-line pelo site do Tribunal Regional Eleitoral – acesso <http://www.tre-pa.jus.br>);
- 5.7 – Certidão de Antecedente Criminal da Polícia Federal validada (Disponibilização on-line pelo site acesso <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html>);
- 5.8 – Certidão de Antecedente Criminal da Polícia Civil do Pará validada (Disponibilização on-line pelo site acesso: <http://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/>);
- 5.9 – Se o participante for servidor público da ativa deverá, após habilitado e convocado para ministrar aulas, apresentar Declaração de Autorização emitida pelo Gestor do Órgão de origem para o exercício da atividade docente ou para ministrar palestra conforme modelo a ser fornecido pela Divisão de Ensino e que deverá ser apresentada no dia do início de sua atividade de instrução ou palestra.
- 5.10 – Caso as documentações apresentadas não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado será automaticamente eliminado do processo de credenciamento.

6 – REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS INSTRUTORES A SEREM CREDENCIADOS.

- 6.1 – Os prestadores de serviço serão chamados de acordo com a necessidade da administração e em conformidade com o previsto nos itens 2 e 3 deste instrumento.
- 6.2 – Requisitos para o credenciamento de Instrutores e Palestrantes para Curso de Formação Continuada de Guardas Municipais em execução ao Convênio nº 743249/2010- Formação de Guardas Municipais.
- a) Certificado ou diploma de curso técnico ou de Capacitação (específico para a área o qual está se credenciando), certificado de ensino médio, diploma de nível superior e/ou certificado de pós-graduação na área de conhecimento da disciplina a ser ministrada devidamente reconhecida pelo MEC;
 - b) Experiência profissional na área pretendida devidamente comprovada;
 - c) Flexibilidade de horário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos serão habilitados mediante comprovação das exigências contidas no item 6 do presente edital, sendo que a seleção dos mesmos se dará prioritariamente, aos que obtiverem maior pontuação conforme descrição no item 9 do presente edital

**7 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:**

Profissionais que tenham sido demitidos por justa causa, por ato de improbidade no serviço público, exonerado a bem do serviço público ou não possuir sentença transitado em julgado.

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de habilitação deverão ser organizados e apresentados em envelope.

8.2 – A análise da inscrição será feita pela Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 314/2015 de 26/03/2015 considerando os requisitos e critérios descritos neste Edital.

9 – PONTUAÇÃO**9.1 – CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GUARDAS OPERACIONAIS, DA RONDA PREVENTIVA ESCOLAR E DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.****QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA TITULAÇÃO
Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão, emitidos por órgãos oficialmente reconhecido pelo MEC	Curso Técnico ou Médio	1	0,25	09 pontos
	Curso Superior	1	1,00	
	Pós-graduação Lato Sensu (Especialização/ MBA ou equivalente),	1	1,50	
	Mestrado na área pretendida ou afim	1	2,25	
	Doutorado na área pretendida ou afim:	1	4,00	

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ACORDO COM A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEGURANÇA PÚBLICA)	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA ATIVIDADE
Cursos ministrados na área pretendida da disciplina	1	0,75	1 ponto
Cursos ministrados em áreas afins a do credenciamento	4	0,25	

**9.2 – PALESTRAS DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA****QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA TITULAÇÃO
Certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão, emitidos por órgãos oficialmente reconhecido pelo MEC	Curso técnico ou médio	1	0,25	09 pontos
	Curso Superior	1	1,00	
	Pós-graduação Lato Sensu (Especialização/MBA ou equivalente).	1	1,50	
	Mestrado na área pretendida ou afim.	1	2,25	
	Doutorado na área pretendida ou afim.	1	4,00	

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ACORDO COM A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SEGURANÇA PÚBLICA)	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA ATIVIDADE
Cursos ministrados na área pretendida da disciplina	1	0,75	1 ponto
Cursos ministrados em áreas afins a do credenciamento	4	0,25	

10 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Após a análise do credenciamento, havendo empate, o critério de desempate será: possuir maior idade até a data do encerramento da habilitação (persistindo o empate, realizar-se-á sorteio).

10.2 – Na impossibilidade do profissional credenciado executar o serviço pelo qual foi contratado, no todo ou em parte, mesmo que temporariamente, será substituído observado o contido no item 11.

11 – DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS



A relação dos credenciados habilitados à prestação de serviço como instrutor e palestrante será disponibilizada no Diário Oficial do Município e no site da Guarda Municipal de Belém, www.belem.pa.gov.br/gmb, com relação nominal no Protocolo Geral da Guarda Municipal, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral nº 1400, Bairro Umarizal e Publicada no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União.

12 – RECURSOS

12.1 – Será facultado ao candidato interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar de credenciados habilitados, deverá protocolar no endereço eletrônico ensinogmb@hotmail.com em formulário próprio dos quais serão julgados em até 48h com a decisão publicada no endereço eletrônico www.belem.pa.gov.br/gmb;

12.2 – Após a análise do recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, será divulgado o resultado final dos credenciados habilitados no Diário Oficial do Município e no site da Guarda Municipal de Belém, www.belem.pa.gov.br/gmb, com relação nominal no Protocolo Geral da Guarda Municipal, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral nº 1400, Bairro Umarizal e Publicado no Diário Oficial de União;

12.3 – Não havendo interposição de recursos, o resultado preliminar dos credenciados habilitados será considerado como final.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem-se em obrigações desta Guarda Municipal de Belém, na qualidade de contratante dos serviços ora definidos:

13.1 – Delinear o perfil almejado para o instrutor/palestrante requerido, considerando nível de formação, experiência profissional em segurança pública ou aérea pretendida na qualidade de instrutor/palestrante.

13.2 – Definir o conteúdo programático, respectiva carga horária, número de horas aula etc.

13.3 – O credenciado habilitado será convocado por meio eletrônico ou outro instrumento de comunicação para assinatura do Termo de Prestação de Serviço, bem como, ter conhecimento da data de realização das aulas.

13.4 – Adotar as providências cabíveis ao atendimento de pleito do futuro contratado, devidamente consubstanciado, visando a elevação do nível de excelência do ensino ministrado;

13.5 – Exercer a fiscalização dos serviços por pessoal especialmente designado pela Divisão de Ensino da Guarda Municipal de Belém.

13.6 – Substituir a qualquer tempo um profissional indicado para o exercício das atividades como instrutor ou palestrante.

14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado deverá realizar os serviços de acordo com as obrigações constantes nos Anexos IV e/ou V integrantes deste edital.

15 – SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO



15.1 – A fiscalização dos Serviços Prestados, objeto deste edital será exercida por um servidor do quadro efetivo da Guarda Municipal de Belém, para atender às observações de caráter técnico investido de plenos poderes para:

15.1.1 – avaliar no transcurso dos trabalhos, a observância, por parte dos instrutores e palestrantes das normas e posturas que regem a boa prática pedagógica, preconizando, sempre que necessário, as adequações e correções recomendáveis.

15.1.2 – documentar as ocorrências havidas e o cumprimento das rotinas previstas no Quadro de Trabalho Semanal – QTS (principalmente no que concerne à assiduidade e pontualidade dos prestadores de serviço alocados na execução do objeto), nos termos do Art.67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993 e;

15.1.3 – por ocasião da rescisão do acordo firmado (amigável, por ato unilateral de uma das partes, judicial ou por decurso do prazo de vigência), verificar o pagamento das verbas rescisórias e pagamento apenas dos valores das aulas contratadas e efetivamente ministradas e proferidas.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos Orçamentários para pagamento dos serviços prestados estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1016-Reaparelhamento da Guarda Municipal de Belém; Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte do Convênio: 0324054091– Convênio nº 743249/2010 – MJ/SENASP/PMB – Formação de Guardas Municipais.

17 – TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS PRESTADOS.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Instrutor	Hora/aula	R\$ 50,00
Palestrante	Hora/aula	R\$ 100,00

18 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

18.1 – O curso de Formação Continuada para os servidores que compõem os grupamentos Operacionais, Ronda Preventiva Escolar e Grupamento de Proteção Ambiental, ocorrerão de acordo com a necessidade da administração pública no horário de 7h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira e sábado de 8h às 12h, podendo ter seu cronograma ajustado conforme necessidade da Administração.

18.2 – A Divisão de Ensino disponibilizará o Quadro de Trabalho Semanal (QTS), informando sobre as atividades a serem desenvolvidas, havendo a necessidade dos prestadores de serviço habilitados, se adequarem conforme o cronograma previamente estabelecido, após a Assinatura do Termo de Prestação de Serviço e recebimento da Nota de Empenho.

19 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 – Os casos omissos no edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento, após a divulgação dos resultados dos credenciados, as informações e demais atos serão dirimidos pela Chefia da Divisão de Ensino.



PREFEITURA DE

BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

19.2 – Fazem parte integrante do presente Edital de credenciamento os seguintes anexos:

- I - Quadro de Disciplinas
- II – Quadro de Palestras
- III – Termo de Referencia
- IV – Termo de Prestação de Serviço para Instrutor;
- V – Termo de Prestação de Serviço para Palestrante;
- VI – Formulário de Credenciamento;
- VII – Modelo de Curriculum Vitae

Belém, 27 de março de 2015.

Elaboração:

Simone Valdete Ferreira de Oliveira
Guarda Municipal GM-01 Classe IV

Visto:

LAUDEVALDO PANTOJA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial do Credenciamento

*APROVO o Edital e AUTORIZO A Realização dos demais
trâmites cabíveis para o Credenciamento:*

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA COSTA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém em Exercício

**ANEXO I****QUADRO DE DISCIPLINAS**

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GUARDAS DO GRUPAMENTO OPERACIONAL		
Nº	NOME DA DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
Disciplina 01	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no cotidiano da Guarda Municipal.	10
Disciplina 02	Ética, Direitos Humanos e Cidadania.	20
Disciplina 03	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e das Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática.	20
Disciplina 04	Legislação	20
Disciplina 05	Técnicas e Procedimentos Operacionais (TPO) das Guardas Municipais	20
Disciplina 06	Movimentos Sociais	20
Disciplina 07	O Uso Legal e Progressivo da Força	10
Disciplina 08	Condicionamento Físico	25
Disciplina 09	Defesa Pessoal	25
Disciplina 10	Emprego de Equipamentos Letais e Não Letais	30
Carga Horária Total		200h/a

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GUARDAS DA RONDA PREVENTIVA ESCOLAR		
Nº	NOME DA DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
DISCIPLINA 01	Comunidade escolar e entorno: uma proposta de engajamento social e humanista.	30
DISCIPLINA 02	Violência da Escola e na Escola e sua Prevenção	10
DISCIPLINA 03	Legislação complementar	10
DISCIPLINA 04	O Uso Legal e Progressivo da Força	10
DISCIPLINA 05	Condicionamento Físico	20
DISCIPLINA 06	Defesa Pessoal	20
Carga Horária Total		100 h/a



PREFEITURA DE

BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GUARDAS DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Nº	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
DISCIPLINA 01	Concepções sobre preservação ambiental	20
DISCIPLINA 02	Introdução ao Direito Ambiental	20
DISCIPLINA 03	Os órgãos de proteção ambiental e suas atribuições	10
DISCIPLINA 04	Noções básicas no trato com a fauna, a flora e os recursos hídricos do município de Belém.	10
DISCIPLINA 05	O Guarda Municipal frente aos desafios da degradação urbana no município de Belém	10
Carga Horária Total		70 h/a

**ANEXO II****QUADRO DE PALESTRAS**

QTDE	PALESTRAS	CARGA HORÁRIA
01	A prática da música em grupo: Afinação, Som, Dinâmica e Ritmo.	4h
02	Vitimologia	4h
03	Homofobia e sua prevenção	4h
04	Violência intrafamiliar	4h
05	Análise e discussão crítica da Lei nº 13.022 - Regula as Guardas Municipais no Sistema de Segurança Pública.	4h
06	O papel da mulher na Segurança Pública	4h
07	Gerenciamento de Crise	4h
08	Relações interpessoais no ambiente de trabalho	4h
09	Operações de Controle de Distúrbios Civis	4h
10	Os Guardas e a Proteção da Criança e do Adolescente	4h
11	O Papel da Guarda Municipal no Trânsito	4h
12	Tabagismo, álcool, e outras drogas	4h
13	Gestão pública: motivação e comprometimento para a virtude do bem comum	4h
14	A importância da verbalização na abordagem policial	4h
15	A utilização de cães policiais farejadores	4h
16	Transparência de gestão Pública Municipal	4h
17	A parceria entre cães e policias	4h
18	Direito, Gestão e Políticas na Área Ambiental	4h
19	Técnicas de atendimento ao cidadão	4h
20	Conhecimento do espaço urbano local	4h
21	Gestão de processos: uma experiência pratica de resultados com gestão planejada	4h
22	A legalidade nas abordagens policias	4h
23	Aspectos legais do uso de técnicas e equipamentos não letais	4h
24	O uso legal e legítimo da arma de fogo	4h



PREFEITURA DE

BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0215/2015

1 – OBJETO

Chamamento Público Simplificado Nº 01/2015/GMB para o credenciamento de pessoa física para prestação de serviço temporário de instrutores e palestrantes e quadro reserva para ministrar aulas e palestrar aos Guardas Municipais em consonância com a Matriz Curricular da SENASP/MJ em Execução ao Convênio nº 743249/2010 – SENASP/MJ - Formação de Guardas Municipais.

2 – JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal ao longo de seus 23 anos de existência, formou em torno de 1.500 homens e mulheres para, em cumprimento ao que determina o parágrafo 8º do Art. 144 da Carta Magna brasileira, proteger os serviços, bens e instalações do município.

Com o decorrer dos anos, tal missão tem sido acompanhada pelo dinamismo social, e que conseqüentemente, com as gradativas metamorfoses dos espaços urbanos, acompanhadas por fatores de desajustes socioeconômicos e outros que contribuem para o aumento da criminalidade, trouxe à baila o questionamento a cerca das responsabilidades do agente da Guarda Municipal no que se refere à proteção também da população que ocupa e utiliza tais espaços públicos, com a premissa de que a vida está acima de qualquer valor ou bem patrimonial.

Destarte exige-se do Agente Aplicador da Lei, no âmbito de suas atribuições como Guarda Municipal, um perfil que atenda à sociedade mutante em ritmo dinâmico e ininterrupto com novos saberes, com habilidades e competências capazes de se antecipar aos acontecimentos e intervir preventivamente fazendo uso das múltiplas inteligências que o compõem como ser humano e profissional quando utiliza as ferramentas a ele disponibilizadas no decorrer de um processo formativo. Algumas Instituições adaptam-se de forma pró-ativa, antecipando integrando e liderando as mudanças, outras caem em posições reativas, que são causa de dificuldades e podem dar origem a crises,

O conhecimento em uma Instituição que prima pelo grau de excelência das atividades a serem desenvolvidas em prol da sociedade, deve estar em atualização permanente e depende muito das políticas adotadas no domínio da formação e desenvolvimento dos recursos humanos.

O Credenciamento visa atender a Execução do Convênio nº 743249/2010/SENASP/MJ – Formação de Guardas Municipais na perspectiva da Formação Continuada, estarão sendo atendidas as necessidades formativas dos agentes que, ao ingressarem na Instituição não foram alcançados



pela Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais na sua formação inicial, permitindo assim o nivelamento dos conhecimentos para os desafios emergentes.

Por outro lado, considerando as áreas verdes, parques, jardins e logradouros públicos predominantes tanto na área continental como na área insular do município onde a presença da Guarda Municipal se faz necessária para a proteção desses espaços, urge a necessidade formativa do Grupamento de Proteção Ambiental, o qual prestará apoio nas atividades integradas e em parceria com os órgãos de fiscalização ambiental.

3 – CURSOS, DISCIPLINA, CARGA HORÁRIA E TABELA DE PREÇOS

Curso	Descrição			Carga horária
	Disciplina	Requisito	Carga Horária	
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GUARDAS DO OPERACIONAL	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no cotidiano da Guarda Municipal	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	10	200
	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	Nível Superior	20	
	Diferentes concepções de políticas de segurança pública e das funções dos profissionais de segurança pública urbana numa sociedade democrática	Nível Superior com experiência na área de Segurança Pública	20	
	Legislação	Nível Superior em Direito	20	
	Técnicas e procedimentos operacionais (TPO) das Guardas Municipais	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	20	
	Movimentos sociais	Nível Superior	20	



	O uso legal e progressivo da força	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	10	
	Condicionamento Físico	Nível Superior em Educação Física	25	
	Defesa pessoal	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	25	
	Emprego de equipamentos letais e não letais	No mínimo ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	30	
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GUARDAS DA RONDA PREVENTIVA ESCOLAR	Disciplina	Requisito	Carga Horária	100
	Comunidade escolar e entorno: uma proposta de engajamento social e humanista	Nível Superior em Educação	30	
	Violência da escola e na escola e sua prevenção	Nível Superior em Educação	10	
	Legislação complementar	Nível Superior em Direito	10	
	O uso legal e progressivo da força	No mínimo ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	10	



	Condicionamento Físico	Nível Superior em Educação Física	20	
	Defesa Pessoal	No mínimo ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	20	
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GUARDAS DO GRUPAMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	Disciplina	Requisito	Carga Horária	70
	Concepção sobre preservação ambiental	No mínimo ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida na área.	20	
	Introdução ao direito ambiental	Nível Superior em Direito	20	
	Os órgãos de proteção ambiental e suas atribuições	Nível Superior na área Ambiental	10	
	Noções básicas no trato com a fauna, a flora e os recursos hídricos do município de Belém	Nível Superior na área Ambiental	10	
	O guarda municipal frente aos desafios da degradação urbana no município de Belém	No mínimo ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	10	

4 – PALESTRAS DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Palestra	Requisito	Carga Horária
A prática da música em grupo: Afinação, Som, Dinâmica e Ritmo.	Nível Superior na área de Música	04
Vitimologia	Nível Superior	04
Homofobia e sua prevenção	Nível Superior	04
Violência intrafamiliar	Nível Superior	04



Análise e discussão crítica da Lei nº 13.022 - Regula as Guardas Municipais no Sistema de Segurança Pública.	Nível Superior em Direito	04
O papel da mulher na Segurança Pública	Nível Superior com experiência na área de Segurança Pública.	04
Gerenciamento de Crise	No mínimo ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	04
Relações interpessoais no ambiente de trabalho	Nível Superior	04
Operações de Controle de Distúrbios Cívicos	No mínimo ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	04
Os Guardas e a Proteção da Criança e do Adolescente	Nível Superior e experiência na área de Segurança Pública.	04
O Papel da Guarda Municipal no Trânsito	No mínimo ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida na área.	04
Tabagismo, álcool, e outras drogas	Nível Superior	04
Gestão pública: motivação e comprometimento para a virtude do bem comum	Nível Superior	04
A importância da verbalização na abordagem policial	No mínimo Ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	04
A utilização de cães policiais farejadores	No mínimo ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e	04



PREFEITURA DE

BELEM**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**

	experiência na área de Segurança Pública.	
Transparência de gestão Pública Municipal	Nível Superior	04
A parceria entre cães e policias	No mínimo ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	04
Direito, Gestão e Políticas na Área Ambiental	Nível Superior na área Ambiental	04
Técnicas de atendimento ao cidadão	Nível Superior	04
Conhecimento do espaço urbano local	Nível Superior	04
Gestão de processos: uma experiência pratica de resultados com gestão planejada	Nível Superior	04
A legalidade nas abordagens policias	No mínimo ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	04
Aspectos legais do uso de técnicas e equipamentos não letais	No mínimo ensino Médio, com conhecimento técnico na área pretendida e experiência na área de Segurança Pública.	04
O uso legal e legítimo da arma de fogo	Nível Superior em Direito	04

5 – TABELA DE PREÇOS**CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 61.123/2009 DE 10 DE AGOSTO DE 2009**

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Instrutor	Hora/aula	R\$ 50,00
Palestrante	Hora/aula	R\$ 100,00

6 – LOCAL DA INSCRIÇÃOGUARDA MUNICIPAL DE BELÉM | AV. PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 1400
BAIRRO: UMARIZAL | CEP: 66050-400-BELÉM/PA



PREFEITURA DE

BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

As inscrições para o processo de credenciamento deverão ser efetuadas pessoalmente pelo interessado ou por procurador devidamente constituído, no período definido, na Divisão de Ensino da Guarda Municipal de Belém, localizada na Avenida Pedro Álvares Cabral, 1400, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h munidos dos documentos previstos no item 5 do presente edital.

7 – REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS INSTRUTORES A SEREM CREDENCIADOS

7.1 - Os prestadores de serviço serão chamados de acordo com a necessidade da administração e em conformidade com o previsto nos itens 2 e 3 deste instrumento.

7.2 – Requisitos para o credenciamento de Instrutores e Palestrantes para Curso de Formação Continuada de Guardas Municipais em execução ao Convênio nº 743249/2010- Formação de Guardas Municipais.

a) Certificado ou diploma de curso técnico ou de Capacitação (específico para a área o qual está se credenciando), certificado de ensino médio, diploma de nível superior e/ou certificado de pós-graduação na área de conhecimento da disciplina a ser ministrada devidamente reconhecida pelo MEC;

b) Experiência profissional na área pretendida;

c) Flexibilidade de horário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos serão habilitados mediante comprovação das exigências contidas no item 6 do presente edital, sendo que a seleção dos mesmos se dará prioritariamente, aos que obtiverem maior pontuação conforme descrição no item 9 do presente edital.

6 – CONTROLE DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO

6.1 – Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado o FISCAL do Termo de Prestação de Serviço para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.2 – A fiscalização dos serviços objeto deste edital será exercida por um servidor do quadro efetivo da Guarda Municipal de Belém, para atender às observações de caráter técnico investido de plenos poderes para:

6.3 – avaliar no transcurso dos trabalhos, a observância, por parte dos instrutores e palestrantes das normas e posturas que regem a boa prática pedagógica, preconizando, sempre que necessário, as adequações e correções recomendáveis.

6.4 – documentar as ocorrências havidas e o cumprimento das rotinas previstas no Quadro de Trabalho Semanal – QTS (principalmente no que concerne à assiduidade e pontualidade dos



prestadores de serviço alocados na execução do objeto), nos termos do Art.67,parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993 e;

6.5 – por ocasião da rescisão do acordo firmado (amigável, por ato unilateral de uma das partes, judicial ou por decurso do prazo de vigência), verificar o pagamento das verbas rescisórias e pagamento apenas dos valores das aulas contratadas e efetivamente monitoradas e ministradas e ou coordenadas.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1– Constituem-se em obrigações desta Guarda Municipal de Belém, na qualidade de contratante dos serviços ora definidos:

7.2 – Delinear o perfil almejado para o instrutor/palestrante requerido, considerando nível de formação, experiência profissional em segurança pública e na qualidade de instrutor/palestrante.

7.3 – Definir o conteúdo programático, respectiva carga horária, número de horas aula etc. e, com a necessária antecedência, comunicar a parte contratada a data de realização das aulas.

7.4 – Adotar as providências cabíveis ao atendimento de pleito do futuro contratado, devidamente substanciado, visando a elevação do nível de excelência do ensino ministrado;

7.5 – Exercer a fiscalização dos serviços por pessoal especialmente designado pela Divisão de Ensino da Guarda Municipal de Belém.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

8.1 – O contratado deverá realizar os serviços de acordo com as obrigações constantes no Termo de Prestação de Serviço como Instrutor e/ou Palestrante.

8.2 – Admitir a substituição a qualquer tempo de um profissional indicado para o exercício das atividades como instrutor.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do Chamamento

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – As infrações e sanções administrativas serão aplicadas conforme prevê o Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA DE

BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

Ressalta-se que o Termo de Prestação de Serviço vigorará no período estabelecido quando do efetivo início da prestação do serviço dando-se a sua rescisão, automaticamente, com o cumprimento da carga horária da unidade programática de ensino ministrada pelo instrutor, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária, através dos dados bancários do prestador de serviço: Banco: XX- Itaú, AG:XXX, Conta Corrente nº XXXXX.

12.2 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias da data da prestação do Serviço, após constatar o seu fiel cumprimento.

13 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em atenção aos requisitos legais o modelo adotado para a prestação de serviço deverá ser Chamamento Público.

**ANEXO IV****TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTRUTOR**

Termo de Prestação de Serviços para **INSTRUTOR** da Disciplina XXXXXXXXXXXX no Curso de Formação Continuada para os servidores da Guarda Municipal que entre si celebram o Município de Belém e XXXXXXXXXXXXXXX na forma abaixo:

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GBEL, sediada na Av. Pedro Álvares Cabral, nº.1400 - Umarizal, CNPJ. Nº. 05.055.009/0006-28, por intermédio de seu Inspetor Geral, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG Nº. XXXXX, CPF Nº. XXXXXX; doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX brasileiro (a), RG XXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Termo de Prestação de Serviço, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O presente Termo de Prestação de Serviço decorre de procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 00X/2015, sob a égide do art. 25 *caput*, inciso II c/c art 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Prestação de Serviço tem por objeto a contratação de pessoa Física como instrutor durante o Curso de Formação Continuada para servidores da Guarda Municipal, consoante com a execução do Convênio SENASP/MJ nº 743249/2010 - Formação de Guardas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – O presente Termo de Prestação de Serviço será executado conforme o cronograma da Divisão de Ensino, definido pelo Quadro de Trabalho Semanal (QTS), a partir do início do Curso de Formação Continuada.

2.2 – Curso de Formação Continuada para os Guardas Municipais está previsto para o período de XX/XX/2015 a XX/XX/2015, durante o qual o contratado poderá ser chamado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Prestação de Serviço serão oriundos do Convênio SENASP/MJ nº 743249/2010, celebrado entre a Guarda Municipal e o Ministério da Justiça por meio do Programa Nacional de Segurança com Cidadania.



3.2. Para pagamento dos serviços prestados estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1016-Reaparelhamento da Guarda Municipal de Belém; Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte do Convênio: 0324054091– Convênio nº 743249/2010 – MJ/SENASP/PMB – Formação de Guardas Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE.

4.1 – OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO se compromete a:

- a) Executar os serviços contratados em estrita observância ao calendário do curso, carga horária, número de horas aulas previstas, conteúdo programático das disciplinas, métodos de verificação da aprendizagem, etc, observando a votação legal da intervenção desses no trato de assuntos da esfera administrativa desta organização de Segurança Pública.
- b) Apresentar o plano de aula da disciplina ao qual foi contrato para ministrar contendo: Identificação, objetivos, estratégias metodológicas, conteúdo, avaliação e referências bibliográficas, conforme formulário padrão emitido pela Divisão de Ensino;
- c) Elaborar material didático e encaminhá-lo à Divisão de Ensino;
- d) Ministrar aula;
- e) Aplicar avaliação;
- f) Emitir relatório no final da disciplina;
- g) Zelar pela disciplina e ordem dos alunos em instrução;
- h) Comunicar ao coordenador pedagógico qualquer irregularidade nas atividades.
- i) Apresentar perfil curricular e profissional com a atividade a ser desenvolvida;
- j) Ter conduta ilibada;
- k) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- l) Comunicar previamente, com 72 horas de antecedência, ao supervisor e/ou fiscal do curso, em caso de interrupção da prestação dos serviços, para que não haja prejuízo no processo de aprendizagem dos alunos;
- m) Comunicar previamente, com 72 horas de antecedência, ao Supervisor do Curso a impossibilidade de comparecimento no horário previsto;
- n) Tratar os alunos com urbanidade e sem preferências;
- o) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do papel que desempenha em sala de aula;
- p) Atender prontamente às requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas;
- q) Prover e manter atualizados os dados de sua identificação (nome completo, número de RG, CPF, endereço, e-mail, contatos telefônicos e Dados Bancários)



4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.2.1 – Aplicar as penalidades contidas na Lei nº 8.666/93 ao **CONTRATADO** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

4.2.2 – Conferir e atestar os serviços prestados pelo **CONTRATADO**, e após constatar o fiel cumprimento do curso, comprovada pelos meios utilizados pela apuração de frequência, providenciar o competente pagamento;

4.2.3 – Comunicar ao **CONTRATADO**, todo e qualquer problema referente ao Termo de Prestação de Serviço, ficando aquele obrigado a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** a quantia de R\$ XXXXXXXXX equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) decorrente da Prestação de Serviço de Instrutor, conforme carga horária de XX e Plano de Trabalho aprovado no convênio SENASP/MJ nº 743249/2010 condizente a atividade desenvolvida ao longo do Curso de Formação Continuada.

5.2 - O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária, através dos dados bancários do prestador de serviço: Banco: XX- Itaú, AG:XXX, Conta Corrente nº XXXXX.

5.3 - No caso de servidor (ativo ou inativo) a remuneração percebida não será incorporada ao vencimento/salário/remuneração ou proventos, para qualquer efeito, não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer vantagens e benefícios trabalhistas e previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões; configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento do objeto deste Termo de Prestação de Serviço, desde que, após consulta ao **CONTRATADO**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente Termo de Prestação de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas, o contratado ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Prestação de Serviço terá duração no período de XX/XX/2015 a XX/XX/2015, com uma carga horária total de XXh/a ou XX dias trabalhados.

9.2 - Ressalta-se que o presente Termo de Prestação de Serviço vigorará no período estabelecido e os seus efeitos quando do efetivo início da prestação do serviço, dando-se a sua rescisão, automaticamente, com o cumprimento da carga horária da unidade programática de ensino ministrada pelo instrutor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O Termo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

10.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste Termo de Prestação de Serviço.

10.1.2 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente Termo de Prestação de Serviço.

10.1.3 – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do Termo de Prestação de Serviço devidamente ajustado;

10.2 – A inexecução total ou parcial do presente Termo de Prestação de Serviço enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Para prestação dos serviços a que se refere o presente Termo de Prestação de Serviço, fundamenta-se art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá á **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de Termo de prestação de Serviço e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este Termo de Prestação de Serviço serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste Termo de Prestação de Serviço;

13.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste Termo de Prestação de Serviço serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no Termo de Prestação de Serviço e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

13.3 – O **CONTRATANTE** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;



PREFEITURA DE
BELÉM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

13.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Termo de Prestação de Serviço ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

13.5 – O **CONTRATADO** fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Prestação de Serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do Termo de Prestação de Serviço, quando lhe convier.

13.7 – A execução do Termo de Prestação de Serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor efetivo da Guarda Municipal devidamente designado pelo inspetor Geral da Guarda Municipal por meio de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Belém PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Prestação de Serviço e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Prestação de Serviço em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém - Pa, de de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ Nome: _____ RG: _____	2- _____ Nome: _____ RG: _____
--------------------------------------	--------------------------------------

**ANEXO V****MINUTA****TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PALESTRANTE**

Termo de Prestação de Serviços para **PALESTRANTE** da temática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Curso de Formação Continuada para Guardas Municipais que entre si celebram o Município de Belém e **XXXXXXXXXXXXXX** na forma abaixo:

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GBEL, sediada na Av. Pedro Álvares Cabral, nº. 1400 - Umarizal, CNPJ. Nº. 05.055.009/0006-28, por intermédio de seu Inspetor Geral, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG Nº. XXXXXX, CPF Nº. XXXXXXXXXXXX; doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e o (a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX** brasileiro (a), RG XXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Termo de Prestação de Serviço, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O presente Termo de Prestação de Serviço decorre de procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 0XX/2015, sob a égide do art. XXXXXX da Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Prestação de Serviço tem por objeto a contratação de pessoa Física como **PALESTRANTE** durante o Curso de Formação Continuada para Guardas Municipais consoante com a execução do Convênio SENASP/MJ nº 743249/2010 - Formação de Guardas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – O presente Termo de Prestação de Serviço será executado conforme o cronograma da Divisão de Ensino, definido pelo Quadro de Trabalho Semanal (QTS), a partir do início do Curso de Formação Continuada.

2.2 – O Curso de Formação Continuada está previsto para o período de XX/XX/2015 a XX/XX/2015 onde o contratado poderá ser chamado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Prestação de Serviço serão oriundos do Convênio SENASP/MJ nº 743249/2010, celebrado entre a Guarda Municipal e o Ministério da Justiça /SENASP por meio do Programa Nacional de Segurança com Cidadania.



3.2. Para pagamento dos serviços prestados estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 1016-Reaparelhamento da Guarda Municipal de Belém; Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte do Convênio: 0324054091– Convênio nº 743249/2010 – MJ/SENASP/PMB – Formação de Guardas Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE.

4.1 – OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO se compromete a:

- a) Executar os serviços contratados em estrita observância ao calendário do curso, carga horária, número de horas aulas previstas, conteúdo programático das disciplinas, métodos de verificação da aprendizagem, etc, observando a votação legal da intervenção desses no trato de assuntos da esfera administrativa desta organização de Segurança Pública.
- b) Elaborar material didático e encaminhá-lo ao coordenador administrativo da DEN;
- c) Ministrando a palestra conforme temática escolhida;
- d) Comunicar à DEN qualquer irregularidade nas atividades.
- e) Apresentar perfil curricular e profissional com a atividade a ser desenvolvida;
- f) Ter conduta ilibada;
- g) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- h) Comunicar previamente, com 72 horas de antecedência, à Divisão de Ensino em caso de interrupção da prestação dos serviços, para que não haja prejuízo no processo de aprendizagem dos alunos;
- i) Comunicar previamente, com 72 horas de antecedência, à Divisão de Ensino a impossibilidade de comparecimento no horário previsto;
- j) Tratar os alunos com urbanidade e sem preferências;
- l) Atender prontamente às requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas;
- m) Prover e manter atualizados os dados de sua identificação (nome completo, número de RG, CPF, endereço, e-mail, contatos telefônicos e Dados Bancários)

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

4.2.1 – Aplicar as penalidades contidas na Lei nº 8.666/93 ao **CONTRATADO** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

4.2.2 – Conferir e atestar os serviços prestados pelo **CONTRATADO**, e após constatar o fiel cumprimento do curso, comprovada pelos meios utilizados pela apuração de frequência, providenciar o competente pagamento;



4.2.3 – Comunicar ao **CONTRATADO**, todo e qualquer problema referente ao Termo de Prestação de Serviço, ficando aquele obrigado a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** a quantia de R\$ XXXXXXXXX equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) por hora/aula ministrada decorrente da Prestação de Serviço Palestrante, conforme carga horária de 04h/a e Plano de Trabalho aprovado no convênio SENASP/MJ nº 743249/2010 condizente a atividade desenvolvida ao longo do Curso de Formação Continuada.

5.2 - O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária, através dos dados bancários do prestador de serviço: Banco: XX- Itaú, AG:XXX, Conta Corrente nº XXXXX.

5.3 - No caso de servidor a remuneração percebida não será incorporada ao vencimento/salário/remuneração ou proventos, para qualquer efeito, não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer vantagens e benefícios trabalhistas e previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões; configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento do objeto deste Termo de Prestação de Serviço, desde que, após consulta ao **CONTRATADO**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente Termo de Prestação de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas, o contratado ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Prestação de Serviço terá duração no período de XX/XX/2014 a XX/XX/2014, com uma carga horária total de 04h/a..

9.2 - Ressalta-se que o presente Termo de Prestação de Serviço vigorará no período estabelecido e os seus efeitos quando do efetivo início da prestação do serviço, dando-se a sua rescisão, automaticamente, com o cumprimento da carga horária da unidade programática de ensino ministrada pelo instrutor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – O Termo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

10.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste Termo de Prestação de Serviço.

10.1.2 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente Termo de Prestação de Serviço.

10.1.3 – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do Termo de Prestação de Serviço devidamente ajustado;

10.2 – A inexecução total ou parcial do presente Termo de Prestação de Serviço enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Para prestação dos serviços a que se refere o presente Termo de Prestação de Serviço, fundamenta-se art. 25 inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de Termo de prestação de Serviço e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este Termo de Prestação de Serviço serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste Termo de Prestação de Serviço;

13.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste Termo de Prestação de Serviço serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no Termo de Prestação de Serviço e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

13.3 – O **CONTRATADO** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

13.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Termo de Prestação de Serviço ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

13.5 – O **CONTRATADO** fica obrigado a manter durante toda a execução do Termo de Prestação de Serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do Termo de Prestação de Serviço, quando lhe convier.



PREFEITURA DE

BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONE FIXO ()	CELULAR ()	
E-MAIL		
RG:	CPF:	
DADOS BANCARIOS:		
BANCO:	AGENCIA:	CONTA:

**II- OPÇÕES DE DISCIPLINA E / OU PALESTRA
(CONFORME PRESENTE EDITAL)**

1.	
2.	
3.	

OBS: O formulário deverá ser devidamente preenchido e entregue na data prevista deste edital de Chamamento Público com as cópias dos documentos citados acompanhados do original.

DATA: _____ / _____ / 2015.

Assinatura do credenciado



ANEXO VII

FOTO

3X4

MODELO DE CURRICULUM VITAE A SER PREENCHIDO

(INCLUIR O NOME)

Nacionalidade, estado civil, idade

Endereço Completo:

Telefone: (XX) XXXX-XXXX / E-mail:

OBJETIVO

OBS: Informar disciplinas pretendidas e/ou temáticas para realização de palestra.

FORMAÇÃO

-
-
-

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• Ano (início e fim) – Empresa:

Cargo Exercido:

Principais atividades:

• Ano (início e fim) – Empresa:

Cargo Exercido:

Principais atividades:

• Ano (início e fim) – Empresa:

Cargo Exercido:

Principais atividades:

• Ano (início e fim) – Empresa:

Cargo Exercido:

Principais atividades:



PREFEITURA DE

BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELEM

• Ano (início e fim) – Empresa:

Cargo Exercido:

Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS(cursos, seminários, experiências, premiações, condecorações...)

-
-
-
-

ATIVIDADES DOCENTES REALIZADAS (palestras, seminários, cursos, etc.)

-
-

OBS: As informações constantes neste curriculum devem ser devidamente comprovadas mediante apresentação de certificações de graduação e pós-graduação (para os cargos que exigem nível superior) e declarações de experiência no cargo pretendido emitidos pela empresa a qual prestou serviço.

DATA...../...../2015..

ASSINATURA DO CANDIDATO